PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.640, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2001

Dispõe sobre a contratação em caráter emergencial de advogados, autorizada pela Lei 4.479, de 04 de janeiro de 2000 e autoriza a contratação de mais cinco advogados, em caráter emergencial, para atuarem na Procuradoria do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1° Fica o Executivo autorizado a prorrogar pelo prazo de 90(noventa) dias a vigência dos contratos emergenciais de advogados, autorizada pela Lei n° 4.479, de 4 de janeiro de 2000, bem como fica autorizado a contratar, pelo prazo e com o mesmo vencimento, em caráter emergencial, cinco advogados para atuarem na Procuradoria- Geral do Município.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo serão prorrogáveis por igual período.

Art. 2° A contratação de que trata o Art. 1° deverá obedecer a listagem de classificação dos aprovados na seleção pública, havida para a firmação dos contratos emergenciais de que trata a Lei n° 4.479, de 4 de janeiro de 2000.

Art. 3° Esta Lei entrará e vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 5 DE FEVEREIRO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Luíz Fernandes Medeiros
Secretário de Governo